



DIREITO DO CONSUMIDOR: CONTRATOS, RESPONSABILIDADE CIVIL E DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO.

KHOURI, Paulo R. Roque. 5. ed. (revista, atualizada e ampliada). São Paulo: Atlas, 2012.

*Por Ruy Rosado de Aguiar

O ensino jurídico em Brasília destacou-se por sua predileção pelos temas de Direito Público, explicável pela sua condição de centro administrativo do País.

Isso não impediu, porém, o crescente interesse pelo estudo do Direito Privado, objeto da investigação de jovens e brilhantes juristas, que se debruçam principalmente sobre os novos institutos do Direito Civil, do Direito Ambiental e do Direito do Consumidor.

O autor deste livro é um dos expoentes da nova geração. Professor de Direito Civil, advogado do foro cível, com respeitada atuação perante os tribunais superiores, divulgador e expositor admirável, que alia seus conhecimentos jurídicos à experiência de um jornalista, é hoje nome de referência entre os juristas da nossa capital para tudo o que diz respeito ao Direito do Consumidor, a cujo estudo tem-se dedicado com entusiasmo contagiante, e que consegue transferir a seus alunos e orientandos.

O livro é fruto de larga experiência adquirida no magistério e na banca de advocacia, elaborado como preparação ao curso de pós-graduação, mestrado em Direito, que realizou na Europa, sobre os temas aqui versados.

A preocupação do autor foi a de escrever sobre o direito material que regula a relação de consumo. Para isso, acentuou a importância do Código de Defesa do Consumidor no sistema legislador brasileiro a partir de uma descrição histórica da constante evolução do conceito de contrato, desde os tempos romanos,

passando pelo liberalismo e chegando aos tempos atuais, em que a nova realidade social e econômica determinou o surgimento de um contrato com perfil diferente daquele vigorante ao tempo em que elaborado o Código Civil de Clóvis Beviláqua, muito embora o conservantismo ainda predominante teime em não reconhecê-lo. O livro serve para explicar essa diferença e para mostrar a importância social de uma relação negocial em que se preservem o princípio da igualdade, consagrado na Constituição, e o da equivalência das prestações, fundamento de toda relação bilateral justa.

São repassados os principais institutos consagrados no CDC: a **boa-fé objetiva**, norte para a interpretação e aplicação de todas as regras do ordenamento jurídico e fornecedor do parâmetro a toda conduta negocial; a **lesão enorme**, causa de nulidade de contrato celebrado com vantagem desproporcional, impedimento à celebração de contratos injustos, que nem por isso deixam de proliferar, e só em juízo têm encontrado algum cerceio; a **resolução por fato superveniente**, para a hipótese em que os acontecimentos futuros alterem a base do negócio e disso decorra para uma das partes onerosidade excessiva, o que permite a extinção do contrato cujo cumprimento se constitua em fardo exageradamente pesado; a **desconsideração da pessoa jurídica**, nas muitas hipóteses permitidas pelo CDC, instrumento para garantia da responsabilização pelo dano.

Depois, o autor dedica metade do livro – bem escrito – a dois temas, que são os mais árdios do ramo: o primeiro diz com a responsabilidade civil (responsabilidade pelo fato do produto ou serviço, responsabilidade pelo vício do produto ou serviço); o segundo, a respeito das nulidades.

Não me parece que se deva figurar uma nova teoria para a responsabilidade civil do fornecedor de produtos ou do prestador de serviços, mas sempre convém assinalar as características que são próprias da relação de consumo e que a lei em vigor cuidou de regular. Assim também com as regras sobre as nulidades previstas no CDC. Apesar de suas es-

pecificidades – as quais às vezes dificultam sobremaneira o seu enquadramento dentro do sistema geral –, nem por isso é preciso criar uma nova doutrina sobre as nulidades para atender ao disposto no CDC; basta elaborar correta classificação e apontar a exceção. Esse trabalho o autor desenvolve com maestria.

A clareza da exposição, a objetividade das lições e a atualização da pesquisa são fatores que asseguram o êxito desta oportuna contribuição para o estudo do Direito, que tenho a satisfação de prefaciá-lo.

*Ruy Rosado de Aguiar é ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIA:

KHOURI, Paulo R. Roque. Direito do consumidor: contratos, responsabilidade civil e defesa do consumidor em juízo. São Paulo: Atlas, 2012. Indicação literária de: AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. **Revista CEJ**, Brasília, DF, ano 17, n. 60, p. 123, maio/ago. 2013.